

## **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE VOZ SOBRE PROTOCOLO DE INTERNET – TELEFONIA DIGITAL HOMETI TELECOMUNICAÇÕES**

São partes deste Contrato o **CLIENTE**, qualificado na proposta comercial e no termo de adesão ao Serviço, e a **Operadora Hometi Telecomunicações & Treinamento Eireli** – detentora de Autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por seu Estabelecimento Matriz sito à Rua Lucas Pereira de Souza, 395, Jardim Santa Paula, Guarulhos/SP, CEP 07179165, inscrito perante o CNPJ sob nº 23.112.336/0001-41, que se regerá pelas Cláusulas e Condições Seguintes.

### **I. OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de “TELEFONIA DIGITAL”, em âmbito nacional e internacional, possibilitando a transmissão de voz por meio de protocolo de internet em forma de pacotes de dados.

1.2 O serviço “TELEFONIA DIGITAL” ora ofertado pela “HOMETI” poderá ser prestado nas seguintes modalidades:

- a) Serviço de Voz entre dois ou mais pontos privativos, mediante a tecnologia “TELEFONIA DIGITAL”;

1.3 O Serviço “TELEFONIA DIGITAL” é prestado nos termos do Art. 61 da Lei Geral das Telecomunicações (Lei 9472/97)

### **II. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1 O **CLIENTE** desde já reconhece que o Serviço TELEFONIA DIGITAL prestado pela HOMETI TELECOMUNICAÇÕES, **depende** de acesso à internet banda larga e que é de sua total responsabilidade providenciar e manter este provimento junto a operadoras terceiras da escolha do cliente, para o funcionamento adequado como citado.

2.2 O **CLIENTE** reconhece que o desempenho do serviço está sujeito a qualidade de sua conexão à internet, sendo certo que a HOMETI TELECOMUNICACOES, recomenda a utilização de banda larga dedicada com velocidade simétrica e dimensionada de acordo comum o volume estimado de ligações simultâneas para a qual a HOMETI TELECOMUNICACOES poderá fornecer orientações técnicas adequadas.

### **III. DIREITOS E OBRIGAÇÕES HOMETI TELECOMUNICAÇÕES:**

3.1 São Direitos da HOMETI TELECOMUNICACOES:

- a) Prestar o serviço do presente instrumento.
- b) Proceder à revisão de seus preços automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, salvo, provedores de acesso à internet.
- c) A HOMETI TELECOMUNICACOES disponibiliza ainda Canal de Atendimento no telefone (11) 4210-7801, das 08:00 às 18:00 em horário comercial, sendo que após esse horário, nossa central disponibilizará

atendimento em modo plantão. O atendimento estará disposto 24/7. (24 horas por dia, 7 dias por semana)

#### **IV. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

##### 4.1 São Direitos do CLIENTE:

- a) Pagar pontualmente o valor estipulado pela prestação do serviço, em caso de atrasos, efetuar o pagamento incluindo os acréscimos decorrentes de juros e multa;
- b) Informar a HOMETI TELECOMUNICAÇÕES qualquer alteração dos dados mencionados incluindo: troca de e-mail, endereço físico, telefones de contato sob pena de, não o fazendo considera-se validos todos os avisos e comunicados enviados para os endereços constantes no presente contrato;
- c) Responder pela programação e funcionamento do seu atendimento em tudo que não for ligado ao serviço contratado;
- d) Ofensas de ordem, material, racista, pessoal ou qualquer outro material que afronte a moral de qualquer colaborador da HOMETI TELECOMUNICAÇÕES, os bons costumes e/ou legislação em vigor, no Brasil e no mundo, considerando, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independente de aviso ou notificação e sem que faça jus a qualquer indenização, a qualquer título.
- e) Inviabilidade ao segredo de comunicação, respeitada as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- f) Não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes deste contrato;
- g) SLA de 99,5% ao mês.

**NOTA:** No caso de **NÃO ASSINATURA** do contrato, fica estipulado que: haverá notificação de suspensão após 15 (quinze) dias do não envio assinado do mesmo; Suspensão após 25 (vinte e cinco) dias do não envio assinado do mesmo; Cancelamento automático do contrato após 30 (trinta) dias do não envio assinado do mesmo. A HOMETI TELECOMUNICAÇÕES, entende que para salvaguardar os direitos das partes se faz necessário a assinatura deste presente contrato, sendo que, sem a assinatura NÃO caracteriza vínculo comercial algum.

##### 4.2 São ainda deveres do CLIENTE

- a) Utilizar adequadamente o serviço;
- b) Providenciar infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços contratados;
- c) Não usar o serviço ora contratado de maneira ilegal ou fraudulenta e nem permitir que terceiros o façam sob pena de rescisão do contrato.

## V. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Em contraprestação aos serviços objeto deste instrumento o CLIENTE pagará à HOMETI TELECOMUNICAÇÕES, uma remuneração mensal calculada de acordo com os valores e condições constantes na no “TERMO DE ADESÃO TELEFONIA DIGITAL” do respectivo serviço contratado.

5.1.1 A HOMETI TELECOMUNICACOES enviara mensalmente ao cliente, no endereço de e-mail informado no “TERMO DE ADESÃO TELEFONIA DIGITAL”, uma fatura mensal com o relatório e discriminação dos serviços utilizados pelo CLIENTE no período, juntamente com o respectivo documento bancário de cobrança.

5.2 O CLIENTE pagará a HOMETI TELECOMUNICACOES na data de vencimento da fatura definido na “TERMO DE ADESÃO TELEFONIA DIGITAL” valor correspondente ao total dos serviços utilizados no mês anterior, única e exclusivamente através de documento bancário de cobrança, sendo certo que nenhuma pessoa ou empresa está autorizada a receber quaisquer valores em nome da HOMETI TELECOMUNICACOES.

5.3 Caso o **CLIENTE** não efetue o pagamento dos serviços utilizados até a data do vencimento será cobrada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, devido uma única vez, a partir do dia seguinte ao do vencimento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, calculados sobre o valor histórico em atraso e devidos do dia seguinte de vencimento até a data da efetiva liquidação do debito, além de atualização monetária com base do IGP-DI ou outro índice que venha substituí-lo, calculados sobre o valor total devido.

5.4 Fica o **CLIENTE** ciente que a HOMETI TELECOMUNICACOES trabalha de acordo com a Fundamentação Legal: Arts. 90 a 103 da Resolução nº 632/2014 da Anatel.

5.5 Ocorrendo a suspensão dos serviços, estes somente serão restabelecidos após o efetivo recebimento e comprovação pela HOMETI TELECOMUNICACOES do valor em atraso e dos respectivos encargos.

5.6. O serviço será restabelecido em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do pagamento de valores.

## VI. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

6.2 Em caso de interrupção do serviço, por culpa da HOMETI TELECOMUNICACOES, que afete o valor estipulado do SLA (99,5%), a mesma se compromete a descontar do valor a ser cobrado do **CLIENTE** o valor proporcional ao número de horas em que o serviço ficou indisponível.

## VII. PRAZO E RESCISÃO

7.1 O presente contrato entrará em vigor na data do aceite da proposta do “TERMO DE ADESÃO TELEFONIA DIGITAL” tendo prazo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

7.2 O contrato poderá ser rescindido mediante simples e expressa comunicação prévia com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a efetivação de todas as portabilidades e cancelamentos, sendo que segue regra abaixo:

- A) Multa de 30% sobre os valores a vencer.
- B) Empresas e demais clientes: Fica estipulado que a HOMETI TELECOMUNICAÇÕES ficará somente responsável pelo fornecimento das informações.

**NOTA:** O prazo poderá ser prorrogado caso haja inconsistência de informações de portabilidades, que são de responsabilidade do CLIENTE em gerenciar e fornecer a operadora de destino escolhida.

## **VIII. SIGILIO E CONFIDENCIALIDADE**

8.1 As partes declaram e garantem que os serviços ora prestados estão de acordo com todas as normas de segurança e sigilo das telecomunicações.

8.2 As partes se comprometem a manter a mais estrita confidencialidade, de acordo com a **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados), acerca de todas as informações que vierem a ter acesso a respeito do negócio da outra parte e dos termos do presente contrato. A violação ao dever de confidencialidade, salvo em caso de disposição legal ou decisão judicial, ensejará na aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

## **IX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.2 O “TERMO DE ADESÃO TELEFONIA DIGITAL” e o presente contrato, constituem o acordo integral entre as partes, prevalecendo sobre qualquer outro acordo verbal ou escrito anteriormente firmado por ambas, e somente poderá ser alterado, modificado ou editado mediante documento escrito e assinado pelas partes, legalmente representadas.

10.3 O **CLIENTE** declara e garante para todos os fins de direitos e sob penas da lei civil e penal que a assinatura constante no “TERMO DE ADESÃO TELEFONIA DIGITAL” e ao presente contrato é de seu representante legal e que este possui plenos poderes para assumir todas as obrigações dele decorrentes.

10.4 Fica eleito o FORO da cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GUARULHOS, XX DE XX DE 2021**

**CONTRATANTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA – HOMETI**

**TESTEMUNHA 1**

NOME:

CPF:

**TESTEMUNHA 2**

NOME:

CPF: